



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

**EXTRATO DE ADITIVO N.º 001/2018 AO CONTRATO N.º 004/2017 – (CMSI) / CONTRATO N.º 2017.12.11.0048 (GOVBR) - Processo Licitatório n.º 002/2017 - Pregão Presencial n.º 001/2017).**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

**CONTRATADO:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.165.960/0001-01.

**OBJETO:** Fornecimento de licença de uso permanente de “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública com a contratação de empresa especializada em sistema de informática, com acesso multiusuários, em banco de dados único, contemplando no mínimo: instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, treinamento/capacitação e serviços de manutenção mensal para alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado e documentação”, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.027,47 (um mil e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais, período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 12.329,64 (doze mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), com início em 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 27 de agosto de 2018.

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 27/08/2018

Edição: 1478

Página: 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº: 1478 - ANO: VII

6 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**EXTRATO DE ADITIVO N.º 001/2018 AO CONTRATO N.º 004/2017 – (CMSI) / CONTRATO N.º 2017.12.11.0048 (GOVBR) - Processo Licitatório n.º 002/2017 - Pregão Presencial n.º 001/2017) – PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu -Pr.

**CONTRATADO:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0001-01.

**OBJETO:** Fornecimento de licença de uso permanente de “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública com a contratação de empresa especializada em sistema de informática, com acesso multiusuários, em banco de dados único, contemplando no mínimo: instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, treinamento/capacitação e serviços de manutenção mensal para alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado e documentação”, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.027,47 (um mil e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais, período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 12.329,64 (doze mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), com início em 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 27 de agosto de 2018.

#### DECRETO Nº 208/2018

27/08/2018

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1532/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, RESOLVE

#### DECRETAR:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0064.2.064	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
298 – 3.1.90.13.00.00 00000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
300 – 3.1.90.16.00.00 00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.400,00
		<b>Total Suplementação: 39.400,00</b>

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso a anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Redução

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.001.15.452.0071.2.078	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	
382 – 3.1.90.11.00.00 00000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	39.400,00
		<b>Total Redução: 39.400,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 1532 (Lei Orçamentária Anual para 2018) de 01 de dezembro de 2017 com a Lei 1505 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018) de 05 de julho de 2017 e com a Lei 1531 de 22 de novembro de 2017 (Plano plurianual 2018-2021) para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de agosto de 2018.

**LUIZ CARLOS FERRI**

Prefeito Municipal

**MARIELI JOANA ELSNBACH**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## 1º TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO Nº 004/2017 (CMSI) / CONTRATO N.º 2017.12.11.0048 (GOVBR).  
(Processo Licitatório n.º 002/22017, Pregão Presencial n.º 001/2017).**

Que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob n.º 01.620.534/0001-83, estabelecido com sede administrativa à Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, bairro Jardimópolis, cidade de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, neste ato representado pela, Senhora **Josiane Kochhann**, e, **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960.0001-01, neste ato representada pelo Senhor **Silvio Luís Strozzi**, portador do CPF n.º 488.200.089-04, que na, melhor forma de direito, decidem aditivar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**, entre eles celebrado em tendo como objeto de fornecimento de licença de uso por prazo determinado do “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública com a contratação de empresa especializada em sistema de informática, com acesso multiusuários, em banco de dados único, contemplando no mínimo: instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, treinamento/capacitação e serviços de manutenção mensal para alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado e documentação”, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, pelo que passam a dispor:

### 1) DOS VALORES

Os valores ora em vigor são corrigidos pela variação do índice INPC/IBGE nos últimos 12 meses, correspondente a **3,6100%** ficando assim estipulados:

<b>VALOR MENSAL DO PRODUTO</b>	
<b>SISTEMA</b>	<b>VALOR</b>
CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$113,97
GESTÃO DE PESSOAL	R\$103,61
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	R\$103,61



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL	
COMUNICADOR	R\$103,61
GESTÃO DE PESSOAL PPP	R\$103,61
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R\$105,33
PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$103,61
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	R\$62,17
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$62,17
TESOURARIA	R\$62,17
TRANSPARÊNCIA BRASIL	R\$103,61
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$1.027,47</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$12.329,64</b>

## 2) DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 31 de agosto de 2019, iniciando-se em 01 de setembro de 2018.

## 3) DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Serranópolis do Iguaçu, 21 de agosto de 2018.

  
JOSIANE KOCHHANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
SILVIO LUÍS STROZZI  
GOVERNANÇABRASIL S/A

## TESTEMUNHAS

  
Cleucir Francisco Dalbosco  
CPF:886.432.209-49

  
Fabiana Menegol Horn  
CPF:055.826.849-80

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, sediada à Rua João Pessoa, 1.183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha em Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01 representada por **SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA 25ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO datada de 10 de março de 2017.

**OUTORGADO: SR. ALEX SANDRO ZANCHIN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.977.398-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 036.041.689-61 residente na rua Selvino Casagrande, 453, apto. 02, bairro Alto Alegre, CEP 85.4805-160, na cidade de Cascavel, Paraná.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até **31/12/2018**.

Cascavel (PR), 07 de junho de 2018.

  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
SILVIO LUÍS STROZZI



Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital v2.0 - FdAC9.FKRbo, Controle: u8eF.zYMKo  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **SILVIO LUÍS STROZZI (172523)** \*0054\* 895252\*. Dou fé. Cascavel/PR, 26 de junho de 2018.

Em Teste

da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente Autorizada



Cascavel, 17 de agosto de 2018.

À

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no de Serranópolis do Iguaçu, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato de Nº **2017.12.11.0048** celebrado entre a **GOVBR** e a **Câmara Municipal** válido até 01/09/2018, referente aos sistemas "**PRONIM CP, GP, GP-ESOCIAL AD, GP-ESOCIAL COMUNICADOR, GP-PPP, IA, PL-LOA, PP, RF, ST, TB**", propomos a prorrogação do seu prazo de vigência para mais um período de 12 meses, com a aplicação do reajuste previsto em contrato.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata renovação do contrato.

Respeitosamente,



ELISSON ADRIANO ZEILMANN  
(45) 3802-5107  
elisson.zeilmann@govbr.com.br

**Elisson Adriano Zeilmann**

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Tel. (045)3036-2000 - [elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) 2017.12.11.0048		Atual	INFC 3,61%	Reajuste
CONTABILIDADE PUBLICA	1.00	R\$ 110.00		R\$ 113,97
GESTAO DE PESSOAL	1.00	R\$ 100.00		R\$ 103,61
GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUACAO	1.00	R\$ 100.00		R\$ 103,61
GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	1.00	R\$ 100.00		R\$ 103,61
GESTAO DE PESSOAL PPP	1.00	R\$ 100.00		R\$ 103,61
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	1.00	R\$ 101.66		R\$ 105,33
PATRIMONIO PUBLICO	1.00	R\$ 100.00		R\$ 103,61
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	1.00	R\$ 60.00		R\$ 62,17
RESPONSABILIDADE FISCAL	1.00	R\$ 60.00		R\$ 62,17
TESOURARIA	1.00	R\$ 60.00		R\$ 62,17
TRANSPARENCIA BRASIL	1.00	R\$ 100.00		R\$ 103,61
	Mensal	R\$ 991,66		R\$ 1.027,47
	Anual	R\$ 11.899,92		R\$ 12.329,64

Calculador (/) / Tabelas (/tabela) / Índices Financeiros (/tabela/indice)  
/ INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

# INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Atualizado em 20/08/2018

[f Compartilhar \(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC\)](https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC)

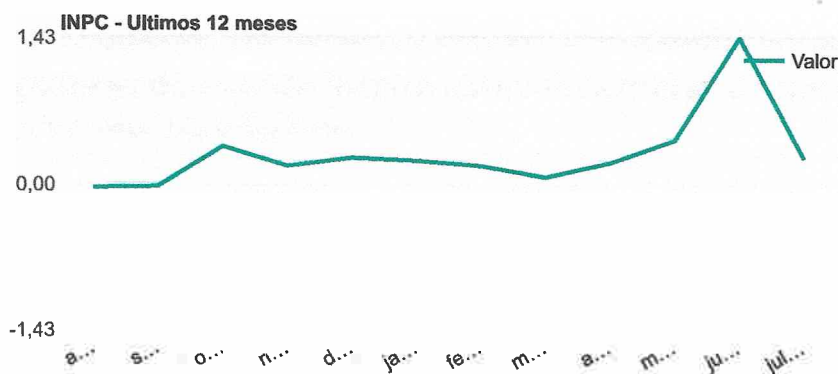
[Tweet \(https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC%3Futm\\_source%3Dshare\\_button%26utm\\_medium%3Dtw%26utm\\_campaign%3Dshare\)](https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC%3Futm_source%3Dshare_button%26utm_medium%3Dtw%26utm_campaign%3Dshare)

Jul/2018

0,25 ^

[Corrigir valor pelo INPC \(/calculador/correcao-valor-por-indice\)](/calculador/correcao-valor-por-indice)

[Criar alerta \(email\)](#)



[Últimos 12 meses \(/tabela/indice/INPC\)](/tabela/indice/INPC)

[2017 \(/tabela/indice/INPC/2017\)](/tabela/indice/INPC/2017)

[2016 \(/tabela/indice/INPC/2016\)](/tabela/indice/INPC/2016)

[2015 \(/tabela/indice/INPC/2015\)](/tabela/indice/INPC/2015)

[2014 \(/tabela/indice/INPC/2014\)](/tabela/indice/INPC/2014)

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
Jul/2018	0,25	2,8200	3,6100
Jun/2018	1,43	2,5700	3,5200
Mai/2018	0,43	1,1200	1,7600

*O Calculador.com.br não assume responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.*





# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

**Contrato n.º 004/2017.**

**Processo Licitatório n.º 002/2017**

**Pregão Presencial n.º 001/2017**

Os infrafirmados, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, com endereço na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.620.534/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Nilson Mario Konig, brasileiro, agente político, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.163.925-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 577.215.309-97, residente neste município de Serranópolis do Iguaçu - PR, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA e GESTÃO DE SERVIÇOS**, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Silvio Luiz Strozzi, brasileiro, casado, natural de Erechim - RS, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 3.251.574-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.200.089-04, residente no município de Maringá - PR a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso com prazo determinado de sistema de informática de gestão pública integrada, contendo os seguintes módulos: Atendimento ao Tribunal de Contas - PR; Contabilidade Pública; Gerenciamento do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias; Gerenciamento Lei Responsabilidade Fiscal; Patrimônio; Portal da Transparência; Recursos Humanos; Tesouraria. Serviço de implantação do sistema de gestão pública integrada e conversão da base de dados pré-existentes, inclusive os dados dos módulos: contabilidade pública, tesouraria, patrimônio, recursos humanos e gerenciamento do Plano Plurianual e Diretrizes orçamentárias do ano de 2003 até 2017; Serviços de treinamento e capacitação para os usuários dos diversos módulos do sistema de gestão pública integrada, constantes no Lote 1 do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:**



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu.

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de **R\$11.900,00** (onze mil e novecentos).

**Parágrafo Primeiro** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá entregar o objeto, conforme solicitação, na sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu. Tendo como prazo 20 (vinte) dias úteis para implantação/conversão do sistema e treinamento/capacitação dos funcionários da base 2017 e 60 dias para os demais anos conforme edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

01.01.001.01.031.001.2001.3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA. Subgrupo:

3.3.90.39.08.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES;

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da manutenção e atualização dos sistemas de gestão pública integrada, serão realizados mensalmente. Sendo que todos os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço executado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. O faturamento deverá ser apresentado por item, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com o nome do serviço fornecido, número da licitação, item e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

b) boleto bancário corresponde a nota fiscal emitida;

c) deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND da Receita Federal, CRF do FGTS e Municipal.

d) para serviços técnicos eventuais deverá ser emitido documento específico e detalhado com os serviços executados e previamente autorizado sua execução pelo solicitante da Câmara, para posterior emissão de nota fiscal e respectivo boleto bancário.

**Parágrafo Primeiro** - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado através de pagamento de boleto bancário e/ou transferência bancária em conta corrente da empresa contratada.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardínópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

I - O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

II - Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

III - A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA** multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

## CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes caso haja demora excessiva pela parte Contratante a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS:

O prazo de execução do Contrato será de 12 meses, tendo início em 01 de setembro de 2017 e o prazo de vigência será idêntico, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme rege o art.57, IV da Lei 8666/93.

O preço global ficará irrevogável pelo período de 12 (doze) meses e após este período, contados da data de assinatura do contrato, caso haja prorrogação, o preço dos serviços poderá ser reajustado utilizando o Índice INPC/IBGE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

e) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

f) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);

g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço (s);

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;

i) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;

k) Zelar e vigiar os equipamentos utilizados na prestação de serviços, isentando a Câmara por qualquer dano ou prejuízo (deterioração, furto, roubo, etc...) ocasionado pela prestação do serviço contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, a Nota Fiscal, para que se proceda ao pagamento.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte da Câmara Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

O fornecedor estará sujeito as seguintes penalidades:

a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não mantiver a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fizer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

e) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardínópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93. Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica do Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serranópolis do Iguaçu – Pr., em 10 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu**  
**Nilson Mario König – Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**  
**Silvio Luis Strozzi - Diretor Geral**

Testemunhas:

- 1) Fabiana Meneghel CPF: 055.826.849-86 - 
- 2) Deuany Inomício CPF: 886432203-49 